



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 1.649/2018.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.416/2001, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.416/2001, que passarão a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I – 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – revogado

III- revogado

Art. 2º. Ficam alterados os incisos I, II, III do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.416/2001, incluindo neste mesmo parágrafo os incisos IV e V, revogando os §2º, §3º do artigo citado, que passarão a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§1º. (...)

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

IV – um representante da Secretaria da Mulher;

V – um representante da Secretaria de Governo.

§2º. Revogado

§3º. Revogado



Art. 3º. Fica alterado o inciso II do §4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.416/2001, que passa a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§ 4º. (...)

I - (...)

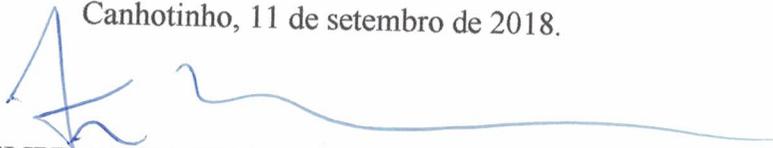
II- um representante da Pastoral da Criança;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



Canhotinho, 11 de setembro de 2018.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito